



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO - MG

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36820-000 - Divino - MG - Telefax: (32) 3743-1452



Processo nº. 137 / 2025

Projeto de RESOLUÇÃO nº. 004 de 14 / 08 / 2025

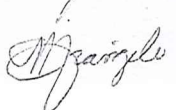
Ementa: "Fixa as normas para avaliação de desempenho"

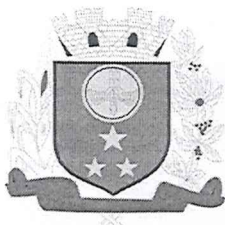
Autoria: Presidente Airmano Augusto de Oliveira

CERTIDÃO

Certifico que autuei a presente proposição com o número 004 / 2025
na data de 14 / 08 / 2025.


Mazeni Justina Henriques Frangilo
SECRETÁRIA EXECUTIVA

- 20/08 - Lido em plenário e distribuído à Comissão de Legislação.
 - 02/09 - Parecer aprovado
 - (02/09) Emenda Modificativa ao art. 2º parágrafo 5º do referido proj.
 - 16/09 - Projeto aprovado
 - 16/09 - Emenda aprovada
 - 16/09 - Redação final aprovada com a inclusão do texto da emenda
- 



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025, de 14 de agosto de 2025.

“Fixa as normas para avaliação de desempenho”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, apresenta o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica regulamentada a utilização do método, conceitos, fatores e cálculos, para a verificação dos critérios da avaliação de desempenho.

Art. 2º. Para a apuração dos critérios de pontualidade, assiduidade, dedicação ao serviço e cumprimento dos deveres funcionais serão consideradas as ocorrências e seus respectivos pesos conforme estabelecidos nos Anexos II e III.

§1º. Para apuração do critério dedicado ao serviço e cumprimento dos deveres funcionais serão considerados:

I – Assiduidade e pontualidade – refere-se à frequência diária, e sobre a chegada ao horário certo;

II – Disciplina – refere-se à organização e o cumprimento das tarefas com qualidade e atenção, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia, cumprindo as ordens superiores;

III – Eficiência – refere-se à realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional;

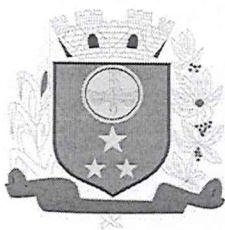
IV – Capacidade de iniciativa – refere-se à atitude de agir independentemente, dentro de seus limites hierárquicos, em situações imprevistas ou do dia a dia, diante das demandas de seu cargo;

V – Produtividade – refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo, exercendo com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

VI – Responsabilidade e respeito – referem-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, e no tempo certo todas as tarefas sem a necessidade de supervisão constante, observando as normas legais e regulamentares, e ao relacionamento no trabalho e atitude de tratar com urbanidade os colegas, chefias, público em geral, procurando ser discreto e sigiloso sobre assuntos no ambiente de trabalho, sendo leal à instituição a que serve;

VII – Idoneidade moral – refere-se a um conjunto de princípios morais que se deve observar no exercício de uma profissão, bem como disponibilidade de ajudar colegas e chefias em situações de trabalho;

VIII – Capacidade de aprendizado e de desenvolvimento – refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e participação em cursos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



de capacitação e treinamento para atender solicitações de trabalho, procurando medidas para aperfeiçoamento;

IX – Economia – refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, zelo pela economia e conservação do patrimônio público;

X – Dedicção e interesse – refere-se à atitude de buscar informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas, atendendo com presteza ao público em geral.

§ 2º. Fica assegurado o direito ao servidor cujo desempenho será avaliado, o acesso à avaliação e cópia mediante requerimento.

§ 3º. Para preenchimento da ficha de avaliação, a fim de apuração dos critérios previstos neste artigo, fica determinado que será feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho, em conformidade com o art. 56, da Lei Compl. 46/2018 e art. 54-A e 54-B da Lei Complementar n. 77/2024.

§ 4º. Após a totalização, a avaliação será homologada pela presidência da câmara, após avaliação.

§ 5º. A Comissão prevista no parágrafo terceiro será constituída por ato do Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da Resolução.

§ 6º. Após a homologação o servidor será cientificado do resultado de seu desempenho, podendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 7º. Após a totalização, a avaliação será homologada pela presidência da câmara, após parecer conclusivo da comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º. Fica estabelecida a competência da Comissão de Avaliação de Desempenho o julgamento do recurso, de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para julgamento do recurso.

Art. 4º. Para cálculo da pontuação final obtida pelo servidor na avaliação de seu desempenho deverão ser somados os pontos obtidos nos critérios de: assiduidade e pontualidade; disciplina; eficiência; capacidade de iniciativa; produtividade; responsabilidade e respeito; idoneidade moral; capacidade de aprendizado e de desenvolvimento; economia, dedicação e interesse.

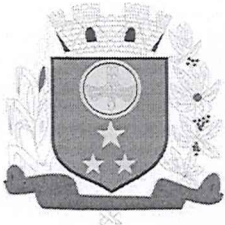
Art. 5º. Será considerado de desempenho suficiente no critério avaliado o servidor que obtiver acima de 70 (setenta) pontos, após a somatória prevista no artigo anterior.

§ 1º. Caso o servidor tenha seu desempenho considerado como insuficiente na última avaliação do Estágio Probatório, independentemente dos conceitos obtidos nas avaliações anteriores, deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à sua demissão.

§ 2º. O servidor que não obtiver pelo menos 70 (setenta) pontos na avaliação de seu desempenho será considerado reprovado, independentemente de outras avaliações.

Art. 6º. O servidor que, face à necessidade de atendimento ao interesse público, tiver de ser removido do local de trabalho durante seu estágio probatório, será avaliado em seu desempenho, quando da sua saída, e novamente no local para o qual houver sido transferido, conforme a periodicidade prevista na Lei.

Parágrafo Único. A avaliação realizada no local para onde tiver sido designado o servidor será considerada oficialmente, sendo a do ato de transferência apenas instrumento para a futura chefia.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



Art. 7º. O processo de Avaliação de Desempenho terá como parâmetro as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e deverá ser formalizado e instruído, contendo:

- I - capa com número do sistema de protocolo, nome do servidor avaliado, lotação e de exercício, anexo I;
- II - numeração e rubrica em todas as páginas;
- III - termo de avaliação, de acordo com os anexos II e III desta Resolução e assinatura da secretária executiva e do servidor em avaliação;
- IV - parecer conclusivo, anexo IV;
- V - termo de homologação, anexo VI.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 15 de agosto de 2025,

Divino A. de Oliveira
Divino Augusto de Oliveira
Presidente

Nº PROTOLO:		132/2025
RES. EXECUTIVA:	DATA:	
<i>p. Bonpino</i>	14/08/2025	
ORGÃO/ENTIDADE:		
SECRETARIA / PROTOCOLO		

Processo nº. 137/2025
Em 14/08/2025
Bonpino
Assinatura do Servidor Responsável

DESPACHO
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 20/08/2025
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE

DESPACHO
À Comissão de Finanças e Orçamento
EM 20/08/2025
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE

1.ª DISCUSSÃO 1.ª VOTAÇÃO

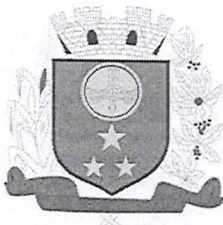
10 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

X Aprovado por: *unanimidade*

Rejeitado por: _____

Em: 16/09/2025

Divino A. de Oliveira
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO I - CAPA

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR LOTADO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO

PROCESSO N.

NOME DO SERVIDOR:

OCUPAÇÃO:

PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, eu

_____ autuei o presente Procedimento Administrativo
contendo os seguintes
documentos _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

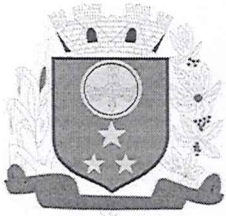
Divino - MG



ANEXO II - AVALIAÇÃO

PROCESSO N. :	
NOME DO SERVIDOR:	
FUNÇÃO:	
PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO:	
SECRETÁRIA EXECUTIVA:	

CRITÉRIOS E AVALIAÇÕES	NOTA
Assiduidade e Pontualidade – referem-se à frequência diária e sobre a chegada no horário certo.	
Disciplina – refere-se à organização e o cumprimento das tarefas com qualidade e atenção, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia, cumprindo as ordens superiores.	
Eficiência – refere-se à realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional.	
Capacidade de Iniciativa – refere-se à atitude de agir independentemente, dentro de seus limites hierárquicos, em situações imprevistas ou do dia a dia.	
Produtividade – refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo, exercendo com zelo e dedicação as atribuições do cargo.	
Responsabilidade e respeito – referem-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta e no tempo certo as tarefas sem a necessidade de supervisão constante, observando as normas legais e regulamentares, e ao relacionamento no trabalho e atitude de tratar com urbanidade colegas e chefias, público em geral, procurando ser discreto e sigiloso sobre assuntos no ambiente de trabalho, sendo leal à instituição a que serve.	
Idoneidade Moral- refere-se a um conjunto de princípios morais que se deve observar no exercício de uma profissão, bem como disponibilidade de ajudar colegas e chefias em situação de trabalho.	
Capacidade de Aprendizado e Desenvolvimento – refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e participação em cursos de capacitação e treinamento para atender solicitações de trabalho, procurando medidas para aperfeiçoamento.	
Economia – refere-se ao uso de seus materiais e equipamentos, zelo pela economia e conservação do patrimônio público.	



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

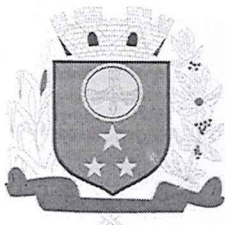


Dedicação e interesse – refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas, atendendo com presteza ao público em geral	
SOMA DA PONTUAÇÃO	

ANEXO III – CRITÉRIOS DE NOTA DE CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO – NOTA

CONCEITO	DEFINIÇÃO
ÓTIMO	Superou as expectativas do cargo: 10 (dez) pontos.
BOM	Corresponde às expectativas do cargo: mínimo de 8 (oito) pontos.
REGULAR	Atingiu os resultados, mas é indispensável seu desenvolvimento: mínimo de 6 (seis) pontos.
INSUFICIENTE	Não apresentou desempenho satisfatório no período avaliado: menor que 4 (quatro) pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO IV – PARECER CONCLUSIVO

PROCESSO N.:	
NOME DO SERVIDOR:	

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a
Secretária Executiva do Legislativo Municipal, após avaliar o desempenho decidiu:

Relatório: _____

Fundamentação: _____

Dispositivo: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO V - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

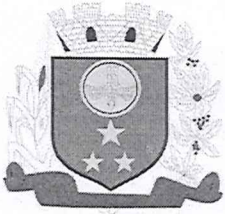
PROCESSO N.:	
--------------	--

NOME DO SERVIDOR:	
FUNÇÃO:	
PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO:	

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____,
eu _____, Presidente da Câmara Municipal de Divino, homologo
o procedimento de avaliação e desempenho do servidor acima qualificado, considerando-o () apto () inapto
á função, fazendo parte integrante deste o parecer conclusivo da Secretária Executiva.

Por ser verdade, firmo o presente.

Presidente da Câmara Municipal de Divino



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

ANEXO VI

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO



PROCESSO N.:

NOME DO SERVIDOR:	<input type="text"/>
FUNÇÃO:	<input type="text"/>
PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO:	<input type="text"/>

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, eu,
_____, Secretária Executiva da Câmara Municipal de Divino,
notifico V. Sa. Para tomar ciência, que na avaliação foi considerado () apto () inapto à função.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura: _____

RECEBI A PRIMEIRA VIA DESTE EM ____/____/____.

Nome: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Resolução n. 004/2025

Autoria: Presidente do Poder Legislativo Municipal

Ementa: “Fixa as normas para avaliação de desempenho.”



RELATÓRIO - Trata-se de Projeto de Resolução n. 004/2025, de autoria da presidência da Câmara, que dispõe sobre a fixação das normas para avaliação de desempenho dos servidores do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo critérios, metodologia, fatores de avaliação, prazos e procedimentos para apuração, homologação e recurso.

O projeto fundamenta-se nas disposições do Regimento interno e em consonância com a Lei Complementar n. 46/2018 e com os artigos 54-A e 54-B da Lei Complementar n. 77/2024.

O texto apresentado atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), sendo matéria de competência do Poder Legislativo para normatizar questões administrativas internas, em conformidade com o Regimento interno.

Não foram identificadas inconstitucionalidades ou ilegalidades formais ou materiais no projeto, que se encontra redigido em linguagem clara, objetiva e técnica, conforme a Lei Complementar n. 95/1998, com a redação dada pela Lei Complementar n. 107/2001.

A iniciativa é legítima, por se tratar de matéria relativa à organização administrativa da Câmara Municipal, competência da Mesa Diretora.

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO: Diante do exposto, esta Comissão opina

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO: Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de Lei em questão, recomendando a sua aprovação.

É o parecer. Sala das Comissões, 27 de agosto de 2025,




CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”


Renato Rodrigues da Silva
Relator


Bárbara Alves Alcon
Presidente


Leandro Rodrigues Santana
Vice-Presidente



7^a DISCUSSÃO 1^a VOTAÇÃO
10 Sim Não Nulo Branco Abster-se
 Aprovado por: unanimidade
 Rejeitado por:
Em: 02 / 09 / 2025
Divino A. de Oliveira
Vice-Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452
Divino - MG



Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2025, às _____, reuniram-se os membros da Comissão para analisar e emitir parecer sobre o projeto de Resolução n. 004/2025, de autoria da presidência do Legislativo Municipal. Após análise das matérias em questão, a Comissão emitiu parecer pelo seu prosseguimento normal no soberano plenário. Nada mais a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

Relator _____

Presidente _____

Vice-Presidente _____

Arquivos da Secretaria do Legislativo Municipal de Divino

Servidores responsáveis: Mazeni Justinianna Henriques Frangilo - Secretária Executiva

Romeu Sampaio - Secretário Adjunto



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”



EMENDA MODIFICATIVA N. 001 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025


Altera a redação do art. 2º §5º do Projeto de Resolução nº 004/2025, modificando a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 1º O artigo 2º, §5º do Projeto de Resolução nº 004/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - §5º - A comissão prevista no parágrafo terceiro será constituída por ato do Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da Resolução e será composta por 5 (cinco) integrantes, sendo dois servidores efetivos, 2 vereadores e o diretor-geral da Câmara Municipal de Divino/MG.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Resolução nº 004/2025.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 1º de julho de 2025.


Bárbara Alves Alcon
Vereadora

*Lida em plenário
no dia 09/09
M. Araújo*

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO
10 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção
Aprovado por: unanimidade
Rejeitado por:
Em: 16 / 09 / 2025
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Emenda Modificativa n. 001 ao PR n. 004/2025

Autoria: Vereadora Bárbara Alves Alcon



RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, analisou a Emenda Modificativa n. 001 ao Projeto de Resolução n.004/2025, de autoria da Vereadora Bárbara Alves Alcon, que altera a redação do § 5º do artigo 2º, dispondo sobre a composição da Comissão de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal de Divino.

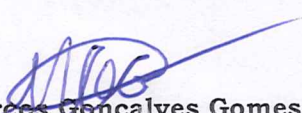
A proposta mantém a essência do projeto original, limitando-se a ajustar a composição da referida comissão, estabelecendo que esta será formada por cinco membros, sendo dois servidores efetivos, dois vereadores e o diretor-geral da Câmara Municipal.


Do ponto de vista jurídico e formal, a emenda encontra-se redigida em conformidade com a técnica legislativa, sem vícios de constitucionalidade, legalidade ou regimentalidade. Trata-se de matéria de competência da Câmara Municipal, que pode, no âmbito de sua autonomia, disciplinar a organização de suas comissões internas e os procedimentos de avaliação de desempenho de seus servidores.


Esta Comissão entende que a emenda em questão é juridicamente adequada e está redacionalmente correta não havendo óbice à sua tramitação e apreciação pelo Plenário.

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO: Diante do exposto, esta Comissão opina pelo prosseguimento regular da tramitação da Emenda Modificativa n. 001 ao Projeto de Resolução n. 004/2025, por não apresentar vícios de legalidade, constitucionalidade ou de técnica legislativa.

É o parecer. Sala das Comissões, 12 de setembro de 2025,


Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Relator


Leandro Rodrigues Santana
Presidente


Renato Rodrigues da Silva
Vice-Presidente

19 DISCUSSÃO 19 VOTAÇÃO

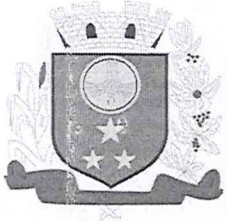
10 Sim ___ Não ___ Nulo ___ Branco ___ Abstenção

Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por:

Em: 16 / 09 / 2025

Vereador - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
DECEMBER



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452
Divino – MG



Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Aos 12 dias do mês de setembro de 2025, às 15 horas, reuniram-se os membros da Comissão para emitir parecer à Emenda Modificativa n. 001 ao projeto de Resolução n. 004/2025. A Comissão, após análise, emitiu parecer favorável ao normal prosseguimento da matéria no soberano plenário. Nada mais a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

Relator _____

Presidente _____

Vice-Presidente _____

Arquivos da Secretaria do Legislativo Municipal de Divino

Servidores responsáveis: Mazeni Justiniana Henriques Franquilo - Secretária Executiva

Romeu Sampaio - Secretário Adjunto



ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL


Assunto: Tramitação da Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Resolução nº 004/2025.

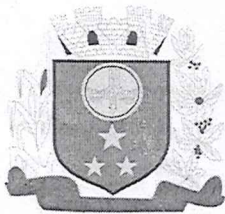
A Emenda Modificativa nº 001 tem por objeto apenas a alteração da composição da Comissão de Avaliação de Desempenho prevista no Projeto de Resolução nº 004/2025.

Considerando que a emenda não gera impacto financeiro ou orçamentário, não cria despesas nem trata de matéria tributária ou de finanças públicas, entende-se que não é necessária a análise da Comissão de Finanças.

A tramitação deverá ocorrer apenas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no tocante à legalidade, técnica legislativa e mérito administrativo.

Divino, 12 de setembro de 2025.


Secretaria da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

REDÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025, de 14 de agosto de 2025.

“Fixa as normas para avaliação de desempenho”.



A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, apresenta o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica regulamentada a utilização do método, conceitos, fatores e cálculos, para a verificação dos critérios da avaliação de desempenho.

Art. 2º. Para a apuração dos critérios de pontualidade, assiduidade, dedicação ao serviço e cumprimento dos deveres funcionais serão consideradas as ocorrências e seus respectivos pesos conforme estabelecidos nos Anexos II e III.

§1º. Para apuração do critério dedicado ao serviço e cumprimento dos deveres funcionais serão considerados:

I – Assiduidade e pontualidade – refere-se à frequência diária, e sobre a chegada ao horário certo;

II – Disciplina – refere-se à organização e o cumprimento das tarefas com qualidade e atenção, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia, cumprindo as ordens superiores;

III – Eficiência – refere-se à realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional;

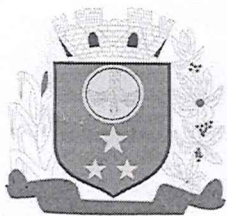
IV – Capacidade de iniciativa – refere-se à atitude de agir independentemente, dentro de seus limites hierárquicos, em situações imprevistas ou do dia a dia, diante das demandas de seu cargo;

V – Produtividade – refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo, exercendo com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

VI – Responsabilidade e respeito – referem-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, e no tempo certo todas as tarefas sem a necessidade de supervisão constante, observando as normas legais e regulamentares, e ao relacionamento no trabalho e atitude de tratar com urbanidade os colegas, chefias, público em geral, procurando ser discreto e sigiloso sobre assuntos no ambiente de trabalho, sendo leal à instituição a que serve;

VII – Idoneidade moral – refere-se a um conjunto de princípios morais que se deve observar no exercício de uma profissão, bem como disponibilidade de ajudar colegas e chefias em situações de trabalho;

VIII – Capacidade de aprendizado e de desenvolvimento – refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e participação em cursos

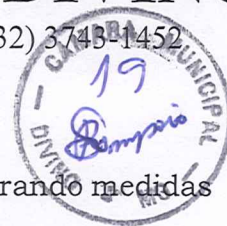


CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



de capacitação e treinamento para atender solicitações de trabalho, procurando medidas para aperfeiçoamento;

IX – Economia – refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, zelo pela economia e conservação do patrimônio público;

X – Dedicção e interesse – refere-se à atitude de buscar informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas, atendendo com presteza ao público em geral.

§ 2º. Fica assegurado o direito ao servidor cujo desempenho será avaliado, o acesso à avaliação e cópia mediante requerimento.

§ 3º. Para preenchimento da ficha de avaliação, a fim de apuração dos critérios previstos neste artigo, fica determinado que será feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho, em conformidade com o art. 41, § 4º da CF/88, artigos 30 a e 38 do Estatuto do Servidor, art. 56, da Lei Compl. 46/2018 e art. 54-A e 54-B da Lei Complementar n. 77/2024.

§ 4º. Após a totalização, a avaliação será homologada pela presidência da câmara, após avaliação.

§ 5º - A comissão prevista no parágrafo terceiro será constituída por ato do Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da Resolução e será composta por 5 (cinco) integrantes, sendo dois servidores efetivos, 2 vereadores e o diretor-geral da Câmara Municipal de Divino/MG.

§ 6º. Após a homologação o servidor será cientificado do resultado de seu desempenho, podendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 7º. Após a totalização, a avaliação será homologada pela presidência da câmara, após parecer conclusivo da comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º. Fica estabelecida a competência da Comissão de Avaliação de Desempenho o julgamento do recurso, de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para julgamento do recurso.

Art. 4º. Para cálculo da pontuação final obtida pelo servidor na avaliação de seu desempenho deverão ser somados os pontos obtidos nos critérios de: assiduidade e pontualidade; disciplina; eficiência; capacidade de iniciativa; produtividade; responsabilidade e respeito; idoneidade moral; capacidade de aprendizado e de desenvolvimento; economia, dedicação e interesse.

Art. 5º. Será considerado de desempenho suficiente no critério avaliado o servidor que obtiver acima de 70 (setenta) pontos, após a somatória prevista no artigo anterior.

§ 1º. Caso o servidor tenha seu desempenho considerado como insuficiente na última avaliação do Estágio Probatório, independentemente dos conceitos obtidos nas avaliações anteriores, deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à sua demissão.

§ 2º. O servidor que não obtiver pelo menos 70 (setenta) pontos na avaliação de seu desempenho será considerado reprovado, independentemente de outras avaliações.

Art. 6º. O servidor que, face à necessidade de atendimento ao interesse público, tiver de ser removido do local de trabalho durante seu estágio probatório, será avaliado em seu desempenho, quando da sua saída, e novamente no local para o qual houver sido transferido, conforme a periodicidade prevista na Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



Parágrafo Único. A avaliação realizada no local para onde tiver sido designado o servidor será considerada oficialmente, sendo a do ato de transferência apenas instrumento para a futura chefia.

Art. 7º. O processo de Avaliação de Desempenho terá como parâmetro as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e deverá ser formalizado e instruído, contendo:

- I – capa com número do sistema de protocolo, nome do servidor avaliado, lotação e de exercício, anexo I;
- II – numeração e rubrica em todas as páginas;
- III – termo de avaliação, de acordo com os anexos II e III desta Resolução e assinatura da secretária executiva e do servidor em avaliação;
- IV – parecer conclusivo, anexo IV;
- V – termo de homologação, anexo VI.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025,

Divino Augusto de Oliveira
Presidente

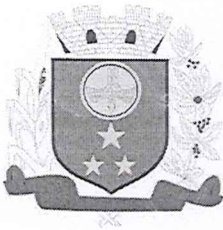
Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Vice-Presidente

Walter Almeida de Souza
1º Secretário

Lúcia Helena de Souza Vieira
2ª Secretária

19 DISCUSSÃO 19 VOTAÇÃO
10 Sim — Não — Nada — Branco — Abstenção
X Aprovada por: unanimidade
— Rejeitada por: _____
Em: 16 / 09 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO I – CAPA

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR LOTADO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO

PROCESSO N.

NOME DO SERVIDOR:

OCUPAÇÃO:

PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO

MEMBROS DA COMISSÃO	
---------------------	--

PRESIDENTE:	
-------------	--

MEMBRO:	
---------	--

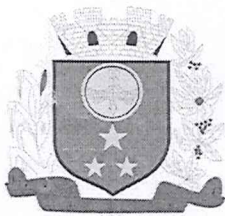
MEMBRO:	
---------	--

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, eu

_____ autuei o presente Procedimento Administrativo

contendo os seguintes

documentos _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO II - AVALIAÇÃO

PROCESSO N. :	
NOME DO SERVIDOR:	
FUNÇÃO:	
PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO:	
MEMBROS DA COMISSÃO	
PRESIDENTE:	
MEMBRO:	
MEMBRO:	

CRITÉRIOS E AVALIAÇÕES	NOTA
Assiduidade e Pontualidade – referem-se à frequência diária e sobre a chegada no horário certo.	
Disciplina – refere-se à organização e o cumprimento das tarefas com qualidade e atenção, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia, cumprindo as ordens superiores.	
Eficiência – refere-se à realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional.	
Capacidade de Iniciativa – refere-se à atitude de agir independentemente, dentro de seus limites hierárquicos, em situações imprevistas ou do dia a dia.	
Produtividade – refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo, exercendo com zelo e dedicação as atribuições do cargo.	
Responsabilidade e respeito – referem-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta e no tempo certo as tarefas sem a necessidade de supervisão constante, observando as normas legais e regulamentares, e ao relacionamento no trabalho e atitude de tratar com urbanidade colegas e chefias, público em geral, procurando ser discreto e sigiloso sobre assuntos no ambiente de trabalho, sendo leal à instituição a que serve.	
Idoneidade Moral- refere-se a um conjunto de princípios morais que se deve observar no exercício de uma profissão, bem como disponibilidade de ajudar colegas e chefias em situação de trabalho.	
Capacidade de Aprendizado e Desenvolvimento – refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e participação em cursos de capacitação e treinamento para atender solicitações de trabalho, procurando medidas para aperfeiçoamento.	



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

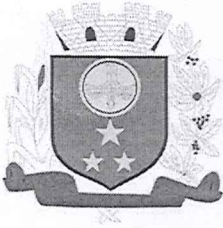
Economia – refere-se ao uso de seus materiais e equipamentos, zelo pela economia e conservação do patrimônio público.	
Dedicação e interesse – refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas, atendendo com presteza ao público em geral	
SOMA DA PONTUAÇÃO	

ANEXO III – CRITÉRIOS DE NOTA DE CLASSIFICAÇÃO



CLASSIFICAÇÃO – NOTA

CONCEITO	DEFINIÇÃO
ÓTIMO	Superou as expectativas do cargo: 10 (dez) pontos.
BOM	Corresponde às expectativas do cargo: mínimo de 8 (oito) pontos.
REGULAR	Atingiu os resultados, mas é indispensável seu desenvolvimento: mínimo de 6 (seis) pontos.
INSUFICIENTE	Não apresentou desempenho satisfatório no período avaliado: menor que 4 (quatro) pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO IV – PARECER CONCLUSIVO PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO

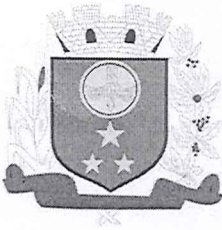
PROCESSO N.:	
NOME DO SERVIDOR:	

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a
Secretária Executiva do Legislativo Municipal, após avaliar o desempenho decidiu:

Relatório: _____

Fundamentação: _____

Dispositivo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

Assinaturas: _____



ANEXO V – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.:	
--------------	--

NOME DO SERVIDOR:	
FUNÇÃO:	
PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO:	

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____,
eu _____, Presidente da Câmara Municipal de Divino, homologo
o procedimento de avaliação e desempenho do servidor acima qualificado, considerando-o () apto () inapto
à função, fazendo parte integrante deste o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Presidente da Câmara Municipal de Divino



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO VI

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

PROCESSO N.:	
--------------	--

NOME DO SERVIDOR:	
FUNÇÃO:	
PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO:	

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, eu,
_____, Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho,
notifico V. Sa. Para tomar ciência, que na avaliação foi considerado () apto () inapto à função.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura: _____

RECEBI A PRIMEIRA VIA DESTE EM ____/____/____.

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Telefone: (32) 3550 0541, WhatsApp: (32)3743 1452
camara.divino2@gmail.com

Divino - MG



Ata da Mesa Diretora

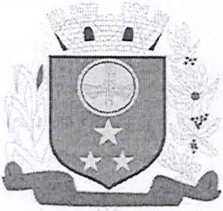
Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025, às 18h54, reuniram-se os membros da Mesa Diretora para emissão de redação final ao Projeto de Resolução n. 004/2025, de autoria do Presidente Divino Augusto de Oliveira. Após análise do teor da proposição, a Mesa, manifestou-se favoravelmente ao seu regular prosseguimento no soberano Plenário. Nada mais a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

Presidente Augusto de Oliveira

Vice-Presidente [assinatura]

1º Secretário Walter Sauer

2º Secretário Luiza Helena de Souza Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br



RESOLUÇÃO 99, de 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“Fixa as normas para avaliação de desempenho”.

O Presidente da Câmara Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica regulamentada a utilização do método, conceitos, fatores e cálculos, para a verificação dos critérios da avaliação de desempenho.

Art. 2º. Para a apuração dos critérios de pontualidade, assiduidade, dedicação ao serviço e cumprimento dos deveres funcionais serão consideradas as ocorrências e seus respectivos pesos conforme estabelecidos nos Anexos II e III.

§1º. Para apuração do critério dedicado ao serviço e cumprimento dos deveres funcionais serão considerados:

I – Assiduidade e pontualidade – refere-se à frequência diária, e sobre a chegada ao horário certo;

II – Disciplina – refere-se à organização e o cumprimento das tarefas com qualidade e atenção, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia, cumprindo as ordens superiores;

III – Eficiência – refere-se à realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional;

IV – Capacidade de iniciativa – refere-se à atitude de agir independentemente, dentro de seus limites hierárquicos, em situações imprevistas ou do dia a dia, diante das demandas de seu cargo;

V – Produtividade – refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo, exercendo com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

VI – Responsabilidade e respeito – referem-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, e no tempo certo todas as tarefas sem a necessidade de supervisão constante, observando as normas legais e regulamentares, e ao relacionamento no trabalho e atitude de tratar com urbanidade os colegas, chefias, público em geral, procurando ser discreto e sigiloso sobre assuntos no ambiente de trabalho, sendo leal à instituição a que serve;

VII – Idoneidade moral – refere-se a um conjunto de princípios morais que se deve observar no exercício de uma profissão, bem como disponibilidade de ajudar colegas e chefias em situações de trabalho;

VIII – Capacidade de aprendizado e de desenvolvimento – refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e participação em cursos de capacitação e treinamento para atender solicitações de trabalho, procurando medidas para aperfeiçoamento;

IX – Economia – refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, zelo pela economia e conservação do patrimônio público;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452
camaradivino@bol.com.br



X - Dedicção e interesse - refere-se à atitude de buscar informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas, atendendo com presteza ao público em geral.

§ 2º. Fica assegurado o direito ao servidor cujo desempenho será avaliado, o acesso à avaliação e cópia mediante requerimento.

§ 3º. Para preenchimento da ficha de avaliação, a fim de apuração dos critérios previstos neste artigo, fica determinado que será feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho, em conformidade com o art. 41, § 4º da CF/88, artigos 30 a e 38 do Estatuto do Servidor, art. 56, da Lei Compl. 46/2018 e art. 54-A e 54-B da Lei Complementar n. 77/2024.

§ 4º. Após a totalização, a avaliação será homologada pela presidência da câmara, após avaliação.

§ 5º - A comissão prevista no parágrafo terceiro será constituída por ato do Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da Resolução e será composta por 5 (cinco) integrantes, sendo dois servidores efetivos, 2 vereadores e o diretor-geral da Câmara Municipal de Divino/MG. (Redação dada pela Emenda Modificativa n. 001/2025)

§ 6º. Após a homologação o servidor será cientificado do resultado de seu desempenho, podendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 7º. Após a totalização, a avaliação será homologada pela presidência da câmara, após parecer conclusivo da comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º. Fica estabelecida a competência da Comissão de Avaliação de Desempenho o julgamento do recurso, de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para julgamento do recurso.

Art. 4º. Para cálculo da pontuação final obtida pelo servidor na avaliação de seu desempenho deverão ser somados os pontos obtidos nos critérios de: assiduidade e pontualidade; disciplina; eficiência; capacidade de iniciativa; produtividade; responsabilidade e respeito; idoneidade moral; capacidade de aprendizado e de desenvolvimento; economia, dedicação e interesse.

Art. 5º. Será considerado de desempenho suficiente no critério avaliado o servidor que obtiver acima de 70 (setenta) pontos, após a somatória prevista no artigo anterior.

§ 1º. Caso o servidor tenha seu desempenho considerado como insuficiente na última avaliação do Estágio Probatório, independentemente dos conceitos obtidos nas avaliações anteriores, deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à sua demissão.

§ 2º. O servidor que não obtiver pelo menos 70 (setenta) pontos na avaliação de seu desempenho será considerado reprovado, independentemente de outras avaliações.

Art. 6º. O servidor que, face à necessidade de atendimento ao interesse público, tiver de ser removido do local de trabalho durante seu estágio probatório, será avaliado em seu desempenho, quando da sua saída, e novamente no local para o qual houver sido transferido, conforme a periodicidade prevista na Lei.

Parágrafo Único. A avaliação realizada no local para onde tiver sido designado o servidor será considerada oficialmente, sendo a do ato de transferência apenas instrumento para a futura chefia.

Art. 7º. O processo de Avaliação de Desempenho terá como parâmetro as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e deverá ser formalizado e instruído, contendo:

Adelise



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

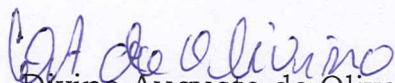
Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452
camaradivino@bol.com.br



- I – Capa com número do sistema de protocolo, nome do servidor avaliado, lotação e de exercício, anexo I;
- II – numeração e rubrica em todas as páginas;
- III – termo de avaliação, de acordo com os anexos II e III desta Resolução e assinatura da secretária executiva e do servidor em avaliação;
- IV – Parecer conclusivo, anexo IV;
- V – Termo de homologação, anexo VI.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Divino, 17 de setembro de 2025


Divino Augusto de Oliveira
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO I - CAPA

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR LOTADO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO

PROCESSO N.

NOME DO SERVIDOR:

OCUPAÇÃO:

PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO

MEMBROS DA COMISSÃO

PRESIDENTE:	
-------------	--

MEMBRO:	
---------	--

MEMBRO:	
---------	--

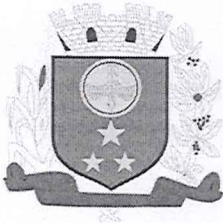
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, eu

_____ autuei o presente Procedimento Administrativo

contendo os seguintes

documentos _____

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO II - AVALIAÇÃO

PROCESSO N. :	
NOME DO SERVIDOR:	
FUNÇÃO:	
PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO:	
MEMBROS DA COMISSÃO	
PRESIDENTE:	
MEMBRO:	
MEMBRO:	

CRITÉRIOS E AVALIAÇÕES	NOTA
Assiduidade e Pontualidade – referem-se à frequência diária e sobre a chegada no horário certo.	
Disciplina – refere-se à organização e o cumprimento das tarefas com qualidade e atenção, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia, cumprindo as ordens superiores.	
Eficiência – refere-se à realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional.	
Capacidade de Iniciativa – refere-se à atitude de agir independentemente, dentro de seus limites hierárquicos, em situações imprevistas ou do dia a dia.	
Produtividade – refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo, exercendo com zelo e dedicação as atribuições do cargo.	
Responsabilidade e respeito – referem-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta e no tempo certo as tarefas sem a necessidade de supervisão constante, observando as normas legais e regulamentares, e ao relacionamento no trabalho e atitude de tratar com urbanidade colegas e chefias, público em geral, procurando ser discreto e sigiloso sobre assuntos no ambiente de trabalho, sendo leal à instituição a que serve.	
Idoneidade Moral- refere-se a um conjunto de princípios morais que se deve observar no exercício de uma profissão, bem como disponibilidade de ajudar colegas e chefias em situação de trabalho.	
Capacidade de Aprendizado e Desenvolvimento – refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e participação em cursos de capacitação e treinamento para atender solicitações de trabalho, procurando medidas para aperfeiçoamento.	

Adelino



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



Economia – refere-se ao uso de seus materiais e equipamentos, zelo pela economia e conservação do patrimônio público.	
Dedicação e interesse – refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas, atendendo com presteza ao público em geral	
SOMA DA PONTUAÇÃO	

ANEXO III – CRITÉRIOS DE NOTA DE CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO – NOTA

CONCEITO	DEFINIÇÃO
ÓTIMO	Superou as expectativas do cargo: 10 (dez) pontos.
BOM	Corresponde às expectativas do cargo: mínimo de 8 (oito) pontos.
REGULAR	Atingiu os resultados, mas é indispensável seu desenvolvimento: mínimo de 6 (seis) pontos.
INSUFICIENTE	Não apresentou desempenho satisfatório no período avaliado: menor que 4 (quatro) pontos.

Ataláze



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO IV – PARECER CONCLUSIVO PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO

PROCESSO N.:	
NOME DO SERVIDOR:	

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a
Secretária Executiva do Legislativo Municipal, após avaliar o desempenho decidiu:

Relatório: _____

Fundamentação: _____

Dispositivo: _____

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



Assinaturas: _____

ANEXO V – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.:	
--------------	--

NOME DO SERVIDOR:	
FUNÇÃO:	
PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO:	

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, eu _____, Presidente da Câmara Municipal de Divino, homologo o procedimento de avaliação e desempenho do servidor acima qualificado, considerando-o () apto () inapto á função, fazendo parte integrante deste o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Presidente da Câmara Municipal de Divino

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO VI

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

PROCESSO N.:	
--------------	--

NOME DO SERVIDOR:	
FUNÇÃO:	
PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO:	

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, eu, _____, Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, notifico V. Sa. Para tomar ciência, que na avaliação foi considerado () apto () inapto à função.

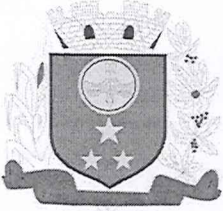
Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura: _____

RECEBI A PRIMEIRA VIA DESTE EM ____/____/____.

Nome: _____

CPA de Divino



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

Assinatura: _____



DA Alise